



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANAÚBA - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ 18.017.392/0001-67  
Fone: 0\*\* 38 3821-4009 – Fax: 0\*\* 38 3821-4393  
Praça Dr. Rockert, 92 – Centro - CEP 39440-000 – Janaúba - MG  
Site: [www.janaubamg.com.br](http://www.janaubamg.com.br) - Email: [prefeitura@janaubamg.com.br](mailto:prefeitura@janaubamg.com.br)

## **LEI N. ° 1.645 DE 03 DE OUTUBRO DE 2.005**

### **DISPÕE SOBRE ADAPTAÇÃO DE CARDÁPIOS OU LISTA DE PREÇOS EM ESCRITA “BRAILLE” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Povo do Município de Janaúba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes decretou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os bares, lanchonetes, restaurantes e estabelecimentos similares, com a oferta de produtos para consumo no local preestabelecidos em cardápios ou lista de preços em funcionamento neste município, deverão adaptar-se a escrita “BRAILLE” atendendo ao uso por parte de pessoas portadoras de deficiência visual.

Art. 2º- Os cardápios em “BRAILLE” deverão constar nome do prato, ingredientes usados no preparo, relação de bebidas e os preços, além de outras informações necessárias.

Art. 3º - Fica estipulado o prazo de 150 (cento e cinquenta) dias a contar da data da publicação, para os estabelecimentos envolvidos se adequarem nas disposições desta Lei.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Janaúba, 03 de outubro de 2.005.

**IVONEI ABADE BRITO**  
Prefeito de Janaúba/MG

**ROBSON LUIZ VELOSO**  
Secretário de Fazenda